



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 30/2017

Ref.: Concorrência nº 03/2016

Processo Administrativo nº 2.453/2016

Homologado: 27/03/2017

Contratado: Nascimento e Campos Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza urbana, capina, varrição e pintura de meio-fio.

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEPE**, RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, na cidade de São Sepé – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 30/2017, conforme Concorrência nº 03/2016, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 30 de 2017, por parte da Administração, visando o reajuste conforme a cláusula quarta do contrato primitivo conforme segue:

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Data inicial **04/2019** → Data final **03/2020**

Valor nominal **R\$ 48.372,36** mensais

Valor percentual correspondente **3,302960 %**

Valor corrigido final **R\$ 49.970,08** mensais

Perfazendo o valor global de **R\$ 599.640,96** por 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Valor reajustado pela calculadora do cidadão no site do Branco Central do Brasil, a correção monetária será a contar de abril de 2020 e compensada a partir de maio de 2020.

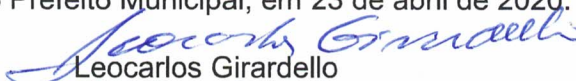
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 30 de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ-RS** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Mural, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2020.


Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal
Contratante